LEI Nº 883, DE 24 DE JUNHO DE 1998.

"Dispõe sobre alteração de contrato de concessão"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração do contrato de concessão de abastecimento de agua e de coleta e destino final de esgotos sanitários celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, através de termo de reti-ratificação, conforme cláusulas da inclusa minuta de contrato, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - O novo contrato de concessão vigorará por 20 anos, a partir do termo de assinatura.

Parágrafo 2º - A Concessionária fica obrigada a iniciar por imediato a construção da Estação e Esgotos Sanitários por exigência legal e de melhoria do padrão de atendimento a população.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de junho de 1998.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária